

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO****Sistema de Registro de Preços – SRP (arts. 78 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).****Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.****Modo de Disputa: ABERTO.****Licitação com Reserva de Cotas para ME/EPP: Não.****Licitação com Cota Exclusiva: Não.****Da Forma de Execução do Fornecimento: ENTREGA PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO.****Sistema Eletrônico Utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br.****AMPLA CONCORRÊNCIA****1. PREÂMBULO:**

1.1. O MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL/RS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 356/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito neste edital e anexos.

Data do Certame:	19 DE FEVEREIRO DE 2026.
Recebimento das Propostas:	Início: 09h00min do dia 03/02/2026; Fim: 08h59min do dia 19/02/2026;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	09h00min do dia 19/02/2026.
O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Pregoeiro.	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 039, de 1º de agosto de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

2.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio conduzirão esse certame, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.3. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Conforme Inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

2.5. As empresas que desejarem participar deste **“PREGÃO ELETRÔNICO SRP”** devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no *licitacon*.

2.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.





2.8. Toda a documentação será pensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata.

2.9. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*...
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

2.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Inciso I do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, e em igualdade de condições se não houver desempate, o previsto no §1º do mesmo artigo, conforme segue:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

*...
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.”

2.10.1. Fica assegurado o direito de prioridade para microempresa ou empresa de pequeno porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

*...
§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”*





2.11. A presente licitação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados no que se refere ao objeto demandado, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

2.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Trindade do Sul/RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.13. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. O OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, conforme demanda das Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS**, de acordo com as descrições, especificações abaixo descritas, e exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021), elaborado pela Secretaria Requisitante.

Item	Descrição:	Qtidade estimada		Unidade	*Preço Unitário
		Mínima	Máxima		
1	ALFINETE N.29 Niquelado, caixa c/ 680. Comprimento: 29mm, Diâmetro do Arame: 0,65mm, Material: Aço niquelado	100	120	Caixa	5,89
2	ALFINETES COLORIDOS , cabeça redonda, 8cm - caixa com 100 unidades.	06	10	Caixa	2,96
3	ALGODÃO com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos. Pacote de 100g.	60	80	Pacote	13,93
4	ALGODÃO DE BOLINHA com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos. Pacote de 100g.	10	12	Pacote	9,90
5	ALMOFADA PARA CARIMBO composta por uma "placa de feltro revestida em tecido" com porosidade para absorver a tinta a ser utilizada na marcação com o carimbo.	30	35	Unidade	4,19
6	APAGADOR para lousa branca, Possui sistema flip top que permite guardar os marcadores, 150n, multicor	60	70	Unidade	3,43
7	APONTADOR , 8,2mm, Metal.	700	750	Unidade	13,71
8	ARGOLA PARA CHAVEIRO 23mm. Ideal para lembrancinhas, chaveiros personalizados e artesanatos em geral. Um produto de excelente qualidade de ferro banhado a níquel. Embalagem com 100 unidades	25	30	Pacote	23,26
9	ATÍLIO de borracha n.º 18, pacote de 100g, Cor amarela.	100	120	Pacote	11,96
10	BALÃO LISO n.º 9, cores azuis, amarelo, rosa, vermelho, preto, branco. Embalagem com 50 unidades.	500	600	Pacote	9,61
11	BARBANTE de algodão cru branco, 200g.	20	25	Unidade	13,26
12	BASE GLICERINADA TRANSPARENTE. Pacote com 1 kg de base glicerinada.	30	35	Unidade	109,00





13	BASTÃO DE SILICONE FINA para pistola, pacote de 1 kg.	150	160	Pacote	29,06
14	BASTÃO DE SILICONE GROSSA para pistola, pacote de 1kg.	150	160	Pacote	29,06
15	BETUME Frasco com 500 ml	15	20	Unidade	110,00
16	BLOCO ADESIVO Para Recado 38x50 Cores diversas - pacote com 4 blocos de 100 unidades.	250	300	Pacote	2,05
17	BLOCO ADESIVO , 76mm x 76mm, 100 folhas.	250	300	Unidade	4,00
18	BORRACHA , nº 20, branca. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite; apaga lápis e lapiseira. Caixa com 20 unidades.	250	300	Caixa	25,99
19	CADERNO GRANDE , 1 MATÉRIA, 96 folhas em espiral capa flexível, estampas sortidas. Universitário - Largura: 24 cm. Comprimento: 29 cm.	1500	1600	Unidade	9,84
20	CADERNO PEQUENO , 48 folhas, em espiral 1/4, capa flexível, estampas sortidas.	1500	1600	Unidade	6,08
21	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ORGANIZADOR Tripla- MEDIDAS: 18,5 x 26,7 x 36,8 cm. fabricada em poliestireno e super-resistente	15	20	Unidade	109,00
22	CAIXA DE ARQUIVO MORTO , caixa de arquivo morto, em papelão resistente, duas capas, local para anotação. Com dimensões 43cm x 16.4cm x 27.1cm, em papelão, local para anotações.	3500	3550	Unidade	4,93
23	CALCULADORA DE MESA , com 12 dígitos e visor com inclinação gradual visor, cristal líquido, funções: correção total, porcentagem.	80	90	Unidade	14,22
24	CANETA ESFEROGRÁFICA – Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm cor azul, corpo hexagonal, com tampa ventilada, dimensões 7.5 x 7.5 x 15.2 cm, caixa com 50 unidades.	80	90	Caixa	27,44
25	CANETA ESFEROGRÁFICA Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm cor preta, corpo hexagonal, com tampa ventilada, dimensões 7.5 x 7.5 x 15.2 centímetros, caixa com 50 unidades.	80	90	Caixa	27,44
26	CANETA ESFEROGRÁFICA Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm cor vermelha, corpo hexagonal, com tampa ventilada, dimensões 7.5 x 7.5 x 15.2 centímetros, caixa com 50 unidades.	80	90	Caixa	30,26
27	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA , tamanho grande, em estojo com 12 cores vivas e intensas, validade mínima de 06 meses.	800	850	Estojo	4,46
28	CANUDO plástico em cores variadas, medindo no mínimo 21cmx6mm. Embalagem de no mínimo 100 unidades.	80	90	Pacote	26,45
29	CARTOLINA escolar 50x66cm, Branca.	1050	1200	Unidade	0,76
30	CARTOLINA escolar 50x66cm, cores sortidas.	1100	1300	Unidade	0,76
31	CHAVEIRO COM ETIQUETA , material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet.	300	400	Unidade	15,90





32	CLIPS METALICOS , tamanho 2/0 Caixa 100 unidades Aço Galvanizado	200	250	Caixa	3,33
33	CLIPS METALICOS , tamanho (4/0), caixa com no mínimo 50 unidades.	200	230	Caixa	4,03
34	CLIPS METALICOS , tamanho (6/0), caixa com no mínimo 50 unidades.	150	200	Caixa	4,20
35	CLIPS METALICOS , tamanho (8/0), caixa com no mínimo 25 unidades	100	150	Caixa	4,06
36	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA , multiuso, artesanato, média viscosidade, 20g	150	170	Unidade	7,84
37	COLA BRANCA , tubos de 1kg.	150	200	Unidade	9,31
38	COLA BRANCA , tubos pequenos de 110g.	600	700	Unidade	1,24
39	COLA COM GLITTER , Para fazer colagens, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Possui brilho intenso com glitter. Lavável (Não mancha a roupa). Embalagem de 35 g, várias cores.	820	860	Unidade	4,75
40	COLA EM BASTÃO , tubo de 10 gr, produto não toxico, lavável.	120	150	Unidade	1,30
41	COLCHETE LATONADO N°04 Caixa C/72 Unidades	45	50	Caixa	24,05
42	COLCHETE LATONADO N°06 Caixa C/72 Unidades - 2,8cm para até 120 folhas.	45	50	Caixa	34,09
43	COLCHETE LATONADO N°12 Caixa C/72 Unidades - 6cm para até 270 folhas	45	50	Caixa	23,06
44	COLCHETE LATONADO N°15 Caixa C/72 Unidades - 10cm para até 45 0folhas.	45	50	Caixa	34,06
45	COLCHETE LATONADO N° 08 Caixa C/72 Unidades - 4cm para 180 folhas.	45	50	Caixa	37,52
46	CORRETIVO EM FITA - 5mmx6m	50	60	Unidade	22,00
47	CORRETIVO LÍQUIDO 18ml a base de água	200	250	Unidade	1,44
48	DISPENSE PORTA PAPEL ENTREFOLHA , para banheiro.	30	35	Unidade	89,90
49	E.V.A com Glitter 40x60 150un verde, 150un vermelho, 150un azul, 150un dourado,	2.000	3.000	Unidade	2,59
50	E.V.A Liso 40x47 - diversas cores.	2.500	3.500	Unidade	1,31
51	ELÁSTICO , rolo 100m, cor branca, com 6,5mm.	150	160	Unidade	31,12
52	EXTRATOR DE GRAMPOS - caixa com 12 Dimensões do produto 14,7 x 1,6 x 2,2 cm; 220 g	80	90	Caixa	1,94
53	FITA ADESIVA CREPE estreita cor branca, 18mmx40m	200	300	Unidade	5,78
54	FITA ADESIVA Durex Transparente 12mm X 30m.	180	200	Unidade	0,74
55	FITA DE PAPEL KRAFT DE MADEIRA LARGA 45X50M.	500	600	Unidade	34,69
56	FITA DUREX 24mm X 50 m.	100	150	Unidade	0,75
57	FITA LARGA transparente empacotamento, rolo de no mínimo 45mm x 45m	800	900	Unidade	27,70
58	FITA MIMOSA de cetim 10 metros, com 0,7mm de largura, cores variadas.	170	200	Unidade	0,65





59	FOLHA DE OFÍCIO A4 , Cor: Branco, Tamanho: 210 x 297mm, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	40	100	Caixa	195,02
60	FOLHA DE OFÍCIO COLORIDA , A4, 210mmx297mm, pacote com 50 folhas.	400	500	Pacote	6,90
61	GIZ DE CERA , formato cilíndrico, não tóxico, caixa com 12 cores, com no mínimo 315g.	600	700	Caixa	2,90
62	GRAMPEADOR DE MESA , em metal, anatômico e emborrachado, capacidade: 40 folhas. Para grampos 26/6.	100	120	Unidade	13,43
63	GRAMPO TRILHO METAL 80mm caixa com 50 unidades.	30	40	Caixa	44,90
64	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO pacote com 50 un - Dimensões: 33 x 15 x 15 cm; capacidade até 600 folhas.	60	70	Caixa	54,90
65	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO pacote com 50 un - Dimensões: 21 x 13 x 3.5cm; 170g; capacidade para 300 folhas.	30	40	Caixa	52,90
66	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR modelo 26/6, resistentes a oxidação. Caixa com no mínimo 5.000 unidades.	600	700	Caixa	6,56
67	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE 33X33, embalagem com 20 unidades. Estampas variadas.	300	400	Pacote	118,00
68	KIT CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 Preta + Cristal com 100 unidades	10	15	Unidade	4,90
69	LÁPIS DE COR , grande, caixa com 12 unidades. formato redondo, tamanho grande.	1.000	1100	Caixa	4,90
70	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº2, grafite HB, caixa com 144 unidades.	80	90	Caixa	26,25
71	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO , remover manchas e resíduos provenientes de canetas marcadoras de quadro branco. Deve ser utilizado semanalmente não substituindo o apagador. Indicado também para limpeza de classes e mesas escolares na remoção de tintas de canetas, grafites e pincel atômico. Seu uso esporádico não danifica a película aplicada no quadro branco. Embalagem de 5 litros.	80	90	Unidade	180,00
72	LIMPADOR QUADRO BRANCO , 500ml com borrifador.	150	160	Unidade	37,90
73	LIVRO ATA , com 100 folhas, capa preta, páginas numeradas.	90	100	Unidade	17,68
74	LIVRO DE PROTOCOLO , papel offset, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (CxL), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g	100	120	Unidade	32,90
75	LIVRO PONTO , com 100 folhas, dividido em período de manhã e tarde, data, assinatura, hora de entrada, rubrica e hora de saída. Capa: papelão 1,3mm revestido com papel offset 75g/m².	90	100	Unidade	22,98
76	MARCA TEXTO , caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, tipo não recarregável, características	80	90	Caixa	6,18





	adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água. Na cor amarela, caixa com 12 unidades.				
77	MARCA TEXTO , caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água. Na cor laranja, caixa com 12 unidades.	80	90	Caixa	6,18
78	MARCADOR QUADRO BRANCO , cor azul. Características do Produto: Recarregável; Sistema Valvulado; Largura do traço: 2mm; Volume: 07ml de para quadro branco; escreve até 700 metros.	500	600	Unidade	26,71
79	MARCADOR QUADRO BRANCO , recarregável e ponta removível, cor preto. Características do Produto: Recarregável; Sistema Valvulado; Largura do traço: 2mm; Volume: 07ml de para quadro branco; Escreve até 700 metros.	500	600	Unidade	25,96
80	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS cirúrgicas, tripla camada com elástico, e clip nasal, cor branca, caixa com 50 und.	30	40	Caixa	50,00
81	MASSA DE MODELAR , caixa com 12 cores.	1.500	1.700	Caixa	2,49
82	MOLA ENCADERNAÇÃO De Apostilas Espiral Plástico 14mm. Pacote com 100 und.	3	5	Pacote	159,00
83	MOLA ENCADERNAÇÃO De Apostilas Espiral Plástico 29mm. Pacote com 100 und.	3	5	Pacote	159,00
84	MOLHA DEDO	120	130	Unidade	1,37
85	PALITO DE CHURRASCO , pacotes com 100 unidades.	200	300	Pacote	4,50
86	PALITO DE PICOLÉ , pacotes com 100 unidades.	200	300	Pacote	3,51
87	PAPEL DOBRADURA , colorido (vermelho, azul, verde, amarelo).	300	400	Unidade	1,90
88	PAPEL A3 120g Branco, pacote com 50 Folhas	5	7	Pacote	89,00
89	PAPEL A4 , alta alvura, formato: 210mm x 297 mm PACOTES contendo 10 folhas NAS CORES: BRANCA, ROSA, AZUL, AMARELO.	350	450	Pacote	8,00
90	PAPEL CARBONO . pacote com 100 folhas.	50	60	Pacote	51,75
91	PAPEL CARTA ,12.7mmx44,45mm, tipo etiqueta, 80 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas.	10	15	Pacote	129,00
92	PAPEL CELOFANE . 50un na cor vermelha, 50un amarelo e 50 transparentes.	200	300	Unidade	1,24
93	PAPEL CREPOM , pacotes com 10 unidades, 100 de cada nas cores verde, vermelho, amarelo, branco, azul, rosa, roxo, preto.	800	900	Pacote	13,40
94	PAPEL DE PRESENTE , bobina 40cmx100m, coloridos	30	50	Rolo	81,24
95	PAPEL DUPLA FACE	200	300	Unidade	2,50
96	PAPEL FILIPAPER , A4, 210x297mm.	30	40	Pacote	59,00
97	PAPEL FOLHA SULFITE A4 (210 x 297mm), gramatura 180g/m (grossa), colorida, embalagem com 50 folhas.	100	200	Pacote	10,36
98	PAPEL FOTO A4 (ultrassom), gramatura 180, Pacote com 50folhas	80	90	Pacote	50,00
99	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 130g – pacote com 50 Folhas – Alta Resolução, Secagem Rápida e	50	70	Pacote	50,00





	Resistência à Água – Ideal para Impressão Doméstica e Profissional				
100	PAPEL PARDO , bobina 60cmx100m.	30	40	Rolo	109,88
101	PASTA AZ (Registradora) pequena, lombo estreito, com medidas mínimas de 285mm x 345mm x 60mm, para folhas A4, confeccionada em papelão com revestimento externo.	400	500	Unidade	9,34
102	PASTA CATALOGO com 50 envelopes plásticos acp plásticos transparentes Dimensões:24mmx33mmx20mm Material Laminado De PVC COR PRETA	20	30	Unidade	24,58
103	PASTA PLÁSTICA com aba e elástico, transparente, tamanho de folha A4 com 0,5mm de espessura, fina, impermeável.	400	500	Unidade	3,26
104	PASTA PLÁSTICA com aba e elástico, transparente, tamanho de folha A4 com 30mm de espessura grossa impermeável.	200	300	Unidade	4,36
105	PASTA SUSPensa MARMORIZADA para arquivo, com tamanho mínimo de 235mm x 360mm, produzida em cartão duplex plastificado, altamente resistente, com abas internas coladas.	400	500	Unidade	2,33
106	PENDRIVE DE 8GB , Cor: Preto e Prata - Velocidade de Leitura: Até 13 Mbps - Velocidade de Taxa de transferência: Até 48 Mbps - Velocidade de Gravação: Até 5 Mbps - Dimensões (L x A x P): 19 x 13 x 5,5 cm	80	90	Unidade	47,36
107	PERCEVEJO LATONADO DOURADO Tamanho: Diâmetro da cabeça (9mm), Comprimento da ponta (7mm), Composição: Aço latonado, Cor: Dourado Caixa com 100 unidades.	150	200	Caixa	18,99
108	PERFURADOR de papel de ferro fundido, capacidade de perfurar 60 folhas	30	40	Unidade	23,44
109	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO A4 46 furos	01	02	Unidade	129,00
110	PINCEL ATÔMICO (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável. COR AZUL.	960	1.000	Unidade	1,50
111	PINCEL ATÔMICO (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável. COR PRETA.	960	1.000	Unidade	1,33
112	PINCEL ATÔMICO (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável. COR VERMELHA.	960	1.000	Unidade	1,46
113	PINCEL TINTA GUACHE Nº 10 , cerdas curtas.	350	400	Unidade	3,01
114	PINCEL TINTA GUACHE Nº 8 , cerdas curtas.	350	400	Unidade	2,48
115	PISTOLA DE COLA QUENTE pequena.	100	150	Unidade	11,32
116	PISTOLA/APLICADOR elétrico para cola quente, bivolt, tamanho grande (o bastão a ser utilizado na pistola é de tamanho grande/grosso com tamanho mínimo de 11mm x 30cm. 80W.	50	60	Unidade	15,42
117	PLACA DE ISOPOR , com 20mm de espessura, medindo 100x50 cm, cor branca.	300	350	Unidade	7,21





118	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - Plástico Para Plastificação 220x307x0,05mm - pacote 100un	100	150	Pacote	50,00
119	PONTEIRA para os marcadores de quadro branco, compatível com o item 55 e 56. Em Poliéster.	50	60	Unidade	1,00
120	PORTA CANETA Aramado metal 8cm x 10 cm	15	20	Unidade	59,00
121	PRANCHETA A4 , 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet.	200	250	Unidade	3,95
122	PRENDEDOR DE ROUPA , em madeira, pacote com 12 unidades.	82	90	Pacote	1,72
123	RÉGUA 30 CM , dimensões aproximadas: 2,5cm x 30 cm x 2mm	500	550	Unidade	1,75
124	TESOURA PARA PICOTAR 16cm	50	60	Unidade	19,64
125	TESOURA PEQUENA escolar	280	350	Unidade	1,73
126	TESOURA USO GERAL , ponta fina, aço inoxidável, cabo de resina termoplástica, dimensões 2x9x21,6cm	100	120	Unidade	4,00
127	TINTA GUACHE COM 15ML , lavável e atóxica, cores vivas e sortidas e com textura homogênea. Caixa com 6 cores. Produto certificado pelo INMETRO. Validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega do produto.	50	60	Caixa	3,05
128	TINTA GUACHE , frasco de 250ml, AMARELO	240	300	Unidade	3,65
129	TINTA GUACHE , frasco de 250ml, AZUL	240	300	Unidade	3,65
130	TINTA GUACHE , frasco de 250ml, BRANCO	240	300	Unidade	3,65
131	TINTA GUACHE , frasco de 250ml, PRETO	240	300	Unidade	3,65
132	TINTA GUACHE , frasco de 250ml, VERDE	240	300	Unidade	3,65
133	TINTA GUACHE , frasco de 250ml, VERMELHO	240	300	Unidade	3,65
134	TINTA LÍQUIDA FLÚOR PINTURA FACIAL para a pele de crianças, 15ml; nas cores: branco, preto, rosa, amarelo, azul, vermelho,	100	200	Unidade	4,49
135	TINTA PARA ALMOFADA de carimbo preta embalagem de 40 ml	100	120	Unidade	3,14
136	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO , na cor azul, embalagem de 1 litro, qualidade superior, não mancha o quadro.	50	60	Unidade	249,00
137	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO , na cor PRETA embalagem de 1 litro, qualidade superior, não mancha o quadro	50	60	Unidade	249,00
138	TINTA PARA TECIDO , em cores diversas, a base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, em frasco de no mínimo 37ml.	35	40	Unidade	8,90
139	TINTA SPRAY temporária para cabelo, embalagem em aerossol, sem amônia, em cores diversas. Frasco com no mínimo 120ml.	100	150	Unidade	25,90
140	TNT , rolo de 50 metros, estampado notas musicais preto e branco	1	2	Rolo	290,00
141	TNT , rolo de 50 metros, estampado quadriculado branco e preto	1	2	Rolo	290,00





142	TNT, rolos de 50 metros, AMARELO	15	17	Rolo	48,30
143	TNT, rolos de 50 metros, AZUL	20	22	Rolo	48,30
144	TNT, rolos de 50 metros, BRANCO	20	22	Rolo	48,30
145	TNT, rolos de 50 metros, DOURADO	6	8	Rolo	48,30
146	TNT, rolos de 50 metros, estampado festa junina	2	3	Rolo	290,00
147	TNT, rolos de 50 metros, MARROM	10	12	Rolo	48,30
148	TNT, rolos de 50 metros, PRETO	15	17	Rolo	48,30
149	TNT, rolos de 50 metros, ROSA	8	10	Rolo	48,30
150	TNT, rolos de 50 metros, VERDE	15	17	Rolo	48,30
151	TNT, rolos de 50 metros, VERMELHO	15	17	Rolo	48,30

*** Preço de Referência.**

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.4. As quantidades são estimativas para 24 (vinte e quatro) meses, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e que apresentarem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1. O impedimento de que trata a alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Empresa estrangeira que não funcione no País;

f. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

h. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.3. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





4.4. Empresas que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PORTAL E REGISTRO CADASTRAL:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designada e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, através do Portal compras públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

5.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

5.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico no decorrer do certame e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP.

5.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.





6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. O fornecedor para ser enquadrado como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá **DECLARAR** em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.1. Somente a empresa credenciada na condição de MEI, ME, EPP ou Cooperativa, estará apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2.000, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

6.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar lance.

6.4. As empresas enquadradas como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, na condição de Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 356/2025, art. 8º § 5º da Lei nº 14.133/ 2021:

“Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

...

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.”

7.2. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;





c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

7.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2.2. As vedações do subitem 7.2.1. estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para Início da Sessão de Disputa de Preços, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 164

....

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DOS PROCEDIMENTOS:

9.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

9.1.2. A sessão de lances será no modo de disputa ABERTO.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

9.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

10.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e a marca dos materiais de expediente ofertado(s) pela Licitante.

10.2. O objeto ofertado pela licitante deverá atender a todas as especificações contidas no Edital e em seus Anexos.

10.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

10.4. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, fretes ou terceiros, instalação (caso necessário), que correrão por conta do licitante vencedor.

10.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

10.6. A proposta será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos materiais de expediente.

10.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

10.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.10. Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

10.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

10.12. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.13. Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.14. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.14.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.15. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.



**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Inciso IV do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

11.1. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

11.2. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

11.3. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.

11.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

11.4.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

11.5. Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observado o intervalo **mínimo de 0,50% (meio por cento)** entre os lances.

11.7.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada o Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.14. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

11.15. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.17. Não serão consideradas no julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





11.18. Definido o resultado do julgamento, inclusive o empate ficto, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do certame.

11.19. A adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

11.20. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.21. Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo Pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

11.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.23. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, encaminhar cópia dos documentos exigidos nos itens abaixo, através da plataforma portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. A prorrogação de que trata o subitem 12.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

c) Cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil





(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados;

- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa Trabalhista;
- b. Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Emissão através de:

<https://certidoes.cgu.gov.br/>.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a sessenta dias da data designada para apresentação do documento.

12.3.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

a. Declaração Conjunta, conforme modelo do **ANEXO II**, de que:

a.1. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

a.2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

a.3. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

a.4. Conhece e se submete às condições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

a.5. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

a.6. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

a.7. Concorda com todas as condições do edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

a.8. Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

a.9. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

a.10. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21);

a.11. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

a.12. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

a.13. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;





a.14. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório (salvo quando disposto no edital) poderão ser apresentados em original, por assinatura eletrônica através de certificado digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Trindade do Sul/RS, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

13.2. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, com vistas aos licitantes presentes à sessão pública.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3.1. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

13.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Para prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, poderão ser apresentados também documentos como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSO E/OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1. Na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b. julgamento das propostas;

c. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d. anulação ou revogação da licitação.

14.2. Cabe ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.





14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei, da ata de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4.1. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no site do Município.

14.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*que são, respectivamente, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar*), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.8.1. O recurso de que trata subitem 11.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO (arts. 89, 90, 91 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021):





16.1. Após a homologação do processo, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. Considerando o histórico de contratações realizadas pela Administração Pública e efetiva necessidade da aquisição, e que a mesma será pelo critério de menor preço por item, a contratação será pelo sistema de registro de preços.

16.7. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.8. A Ata, eventuais contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

16.9. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO (Inciso I, § 4º, art. 92):

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

17.2.1. O pedido de realinhamento de preço pela empresa contratada, deverá ser endereçado a Autoridade competente, com identificação do instrumento a que se refere.

17.2.2. A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.

17.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.2.3.1. A alteração dos preços contratados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.





17.2.4. Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo Município.

17.2.5. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17.3. A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.4. Caso a empresa contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Município obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

17.5. O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do Município.

17.6. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

17.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

18. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo dos materiais de expediente.

18.3. A nota fiscal ou fatura deverá conter a descrição do Processo Licitatório e Pregão Eletrônico SRP a que se vincula.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução da Ata ou contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. O fiscal da Ata/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





19.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 19.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

19.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

19.9. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

19.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

19.11. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

19.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

19.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

20. DAS ALTERAÇÕES NA ATA/CONTRATO:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. EXTINÇÃO DA ATA/CONTRATO:

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

21.2. A extinção do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





21.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

21.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

23. DA DOTAÇÃO:

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento financeiro do Município para o exercício de 2026.

23.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e





orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 24.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 24.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 24.1.

24.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 24.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 24.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

24.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DA FORMA DE ENTREGA:

25.1. A entrega dos materiais de expediente deverá ser feita de forma PARCELADA.

25.1.1. A entrega dos materiais de expediente deverá ser feita em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da Solicitação/Ordem de Compra pela Secretaria Requisitante.

25.1.2. Os materiais de expediente deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

25.1.3. Os materiais de expediente deverão ser transportados de forma correta e adequada.

25.2. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas; o licitante vencedor no momento da entrega deverá aguardar a conferência dos itens para assinatura do termo de entrega.

25.3. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

25.4. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os materiais de expediente em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os materiais de expediente sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los.

25.5. Caso a substituição/reparação dos materiais de expediente não ocorra no prazo determinado pelo Município, estará o fornecedor contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

25.6. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ter disponível os produtos nas





quantidades solicitadas pela Secretaria, sendo necessário anotar a data e quais materiais de expediente foram entregues, e assinatura de quem recebeu.

25.7. Caberá a contratada entregar materiais de expediente de boa qualidade, em perfeitas condições físicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes na sua proposta de preço.

25.8. A execução do fornecimento dos materiais de expediente deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

25.9. O fornecedor contratado deverá fornecer materiais de expediente produzidos de acordo com as normas vigentes, sendo de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

25.10. O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais de expediente fornecidos.

25.11. Os materiais de expediente devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.1. O fornecimento dos materiais de expediente deverá ocorrer de forma PARCELADA conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

3.2. O transporte e entrega dos materiais de expediente correrá por conta do fornecedor.

3.2.1. A entrega deve ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido (ordem de compra);

3.2.2. Os materiais de expediente devem ser entregues junto ao Setor de Compras do Município, localizado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Alecrim, 120m Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, em horário de funcionamento da Prefeitura.

3.2.3. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.3. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal do Setor de Compras, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

3.4. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável ou do Setor de Compras, o direito de rejeitar os materiais de expediente em desacordo com as especificações e condições deste Anexo, do edital, da Ata e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares.

3.4.1. Caso os materiais de expediente sejam recebidos em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 03 (três) dias.

3.5. É de inteira responsabilidade do fornecedor, ter disponível no estoque os materiais na quantidade solicitada, sendo necessário anotar a data e quais materiais foram entregues, e colher a assinatura de quem os recebeu.

3.6. O fornecimento dos materiais de expediente deve ocorrer dentro das condições contidas no procedimento licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo o fornecedor integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas.

3.7. A empresa contratada deverá fornecer materiais de expediente produzidos de acordo com as normas vigentes, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca, conforme constante em sua proposta de preço.

3.8. O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos, relacionados com as características dos materiais de expediente que lhe forem solicitados;

3.9. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário

26.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

26.3. Será divulgado no site do Município, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br, no licitacon ou no PNCP, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, devendo os interessados monitorarem tais alterações

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e o e-mail.

26.5. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de documento ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

26.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

26.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26.10. Qualquer omissão referente ao teor deste Edital deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

27. ANEXOS DESTES EDITAL:

ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços.

28. DO FORO:

28.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nonoai/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Trindade do Sul/RS, 30 de Janeiro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICOLI,
Prefeito Municipal





ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

PROPOSTA FINANCEIRA
(modelo)

EMPRESA:							
CNPJ Nº:				CONTATO:			
FONE:				E-MAIL:			
ENDEREÇO:							
DADOS DO RESPONSÁVEL (nome, CPF, endereço):							
DADOS BANCÁRIOS:							
Item	Descrição	Unidade	Qtidade estimada		Marca	Valor em R\$	
			Mínima	Máxima		Unitário	Total
1.	ALFINETE N.29 Niquelado, caixa c/ 680. Comprimento: 29mm, Diâmetro do Arame: 0,65mm, Material: Aço niquelado	Caixa	100	120			
2.	ALFINETES COLORIDOS , cabeça redonda, 8cm - caixa com 100 unidades.	Caixa	06	10			
3.	ALGODÃO com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos. Pacote de 100g.	Pacote	60	80			
4.	ALGODÃO DE BOLINHA com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos. Pacote de 100g.	Pacote	10	12			
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO composta por uma “placa de feltro revestida em tecido” com porosidade para absorver a tinta a ser utiliza na marcação com o carimbo.	Unidade	30	35			
6.	APAGADOR para lousa branca, Possui sistema flip top que permite guardar os marcadores, 150n, multicolor	Unidade	60	70			
7.	APONTADOR , 8.2mm, Metal.	Unidade	700	750			
8.	ARGOLA PARA CHAVEIRO 23mm. Ideal para lembrancinhas, chaveiros personalizados e artesanatos em geral. Um produto de excelente qualidade de ferro banhado a níquel. Embalagem com 100 unidades	Pacote	25	30			
9.	ATÍLIO de borracha nº 18, pacote de 100g, Cor amarela.	Pacote	100	120			





10.	BALÃO LISO nº 9, cores azuis, amarelo, rosa, vermelho, preto, branco. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	500	600			
11.	BARBANTE de algodão cru branco, 200g.	Unidade	20	25			
12.	BASE GLICERINADA TRANSPARENTE. Pacote com 1 kg de base glicerizada.	Unidade	30	35			
13.	BASTÃO DE SILICONE FINA para pistola, pacote de 1 kg.	Pacote	150	160			
14.	BASTÃO DE SILICONE GROSSA para pistola, pacote de 1kg.	Pacote	150	160			
15.	BETUME Frasco com 500 ml	Unidade	15	20			
16.	BLOCO ADESIVO Para Recado 38x50 Cores diversas - pacote com 4 blocos de 100 unidades.	Pacote	250	300			
17.	BLOCO ADESIVO , 76mm x 76mm, 100 folhas.	Unidade	250	300			
18.	BORRACHA , nº 20, branca. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite; apaga lápis e lapiseira. Caixa com 20 unidades.	Caixa	250	300			
19.	CADERNO GRANDE , 1 MATÉRIA, 96 folhas em espiral capa flexível, estampas sortidas. Universitário - Largura: 24 cm. Comprimento: 29 cm.	Unidade	1500	1600			
20.	CADERNO PEQUENO , 48 folhas, em espiral 1/4, capa flexível, estampas sortidas.	Unidade	1500	1600			
21.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ORGANIZADOR Tripla-MEDIDAS: 18,5 x 26,7 x 36,8 cm. fabricada em poliestireno e super-resistente	Unidade	15	20			
22.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO , caixa de arquivo morto, em papelão resistente, duas capas, local para anotação. Com dimensões 43cm x 16.4cm x 27.1cm, em papelão, local para anotações.	Unidade	3500	3550			
23.	CALCULADORA DE MESA , com 12 dígitos e visor com inclinação gradual visor, cristal líquido, funções: correção total, porcentagem.	Unidade	80	90			
24.	CANETA ESFEROGRÁFICA – Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm cor azul, corpo hexagonal, com tampa ventilada, dimensões 7.5 x 7.5 x 15.2 cm, caixa com 50 unidades.	Caixa	80	90			





25.	CANETA ESFEROGRÁFICA Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm cor preta, corpo hexagonal, com tampa ventilada, dimensões 7.5 x 7.5 x 15.2 centímetros, caixa com 50 unidades.	Caixa	80	90			
26.	CANETA ESFEROGRÁFICA Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm cor vermelha, corpo hexagonal, com tampa ventilada, dimensões 7.5 x 7.5 x 15.2 centímetros, caixa com 50 unidades.	Caixa	80	90			
27.	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA , tamanho grande, em estojo com 12 cores vivas e intensas, validade mínima de 06 meses.	Estojo	800	850			
28.	CANUDO plástico em cores variadas, medindo no mínimo 21cmx6mm. Embalagem de no mínimo 100 unidades.	Pacote	80	90			
29.	CARTOLINA escolar 50x66cm, Branca.	Unidade	1050	1200			
30.	CARTOLINA escolar 50x66cm, cores sortidas.	Unidade	1100	1300			
31.	CHAVEIRO COM ETIQUETA , material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet.	Unidade	300	400			
32.	CLIPS METÁLICOS , tamanho 2/0 Caixa 100 unidades Aço Galvanizado	Caixa	200	250			
33.	CLIPS METÁLICOS , tamanho (4/0), caixa com no mínimo 50 unidades.	Caixa	200	230			
34.	CLIPS METÁLICOS , tamanho (6/0), caixa com no mínimo 50 unidades.	Caixa	150	200			
35.	CLIPS METÁLICOS , tamanho (8/0), caixa com no mínimo 25 unidades	Caixa	100	150			
36.	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA , multiuso, artesanato, média viscosidade, 20g	Unidade	150	170			
37.	COLA BRANCA , tubos de 1kg.	Unidade	150	200			
38.	COLA BRANCA , tubos pequenos de 110g.	Unidade	600	700			
39.	COLA COM GLITTER , Para fazer colagens, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Possui brilho intenso com glitter. Lavável (Não	Unidade	820	860			





	mancha a roupa). Embalagem de 35 g. várias cores.						
40.	COLA EM BASTÃO , tubo de 10 gr, produto não toxico, lavável.	Unidade	120	150			
41.	COLCHETE LATONADO N°04 Caixa C/72 Unidades	Caixa	45	50			
42.	COLCHETE LATONADO N°06 Caixa C/72 Unidades - 2,8cm para até 120 folhas.	Caixa	45	50			
43.	COLCHETE LATONADO N°12 Caixa C/72 Unidades - 6cm para até 270 folhas	Caixa	45	50			
44.	COLCHETE LATONADO N°15 Caixa C/72 Unidades - 10cm para até 45 0folhas.	Caixa	45	50			
45.	COLCHETE LATONADO N° 08 Caixa C/72 Unidades - 4cm para 180 folhas.	Caixa	45	50			
46.	CORRETIVO EM FITA - 5mmx6m	Unidade	50	60			
47.	CORRETIVO LÍQUIDO 18ml a base de água	Unidade	200	250			
48.	DISPENSE PORTA PAPEL ENTREFOLHA , para banheiro.	Unidade	30	35			
49.	E.V.A com Glitter 40x60 150un verde, 150un vermelho, 150un azul, 150un dourado,	Unidade	2.000	3.000			
50.	E.V.A Liso 40x47 - diversas cores.	Unidade	2.500	3.500			
51.	ELÁSTICO , rolo 100m, cor branca, com 6,5mm.	Unidade	150	160			
52.	EXTRATOR DE GRAMPOS - caixa com 12 Dimensões do produto 14,7 x 1,6 x 2,2 cm; 220 g	Caixa	80	90			
53.	FITA ADESIVA CREPE estreita cor branca, 18mmx40m	Unidade	200	300			
54.	FITA ADESIVA Durex Transparente 12mm X 30m.	Unidade	180	200			
55.	FITA DE PAPEL KRAFT DE MADEIRA LARGA 45X50M.	Unidade	500	600			
56.	FITA DUREX 24mm X 50 m.	Unidade	100	150			
57.	FITA LARGA transparente empacotamento, rolo de no mínimo 45mm x 45m	Unidade	800	900			
58.	FITA MIMOSA de cetim 10 metros, com 0,7mm de largura, cores variadas.	Unidade	170	200			
59.	FOLHA DE OFÍCIO A4 , Cor: Branco, Tamanho: 210 x 297mm, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	Caixa	40	100			





60.	FOLHA DE OFÍCIO COLORIDA , A4, 210mmx297mm, pacote com 50 folhas.	Pacote	400	500			
61.	GIZ DE CERA , formato cilíndrico, não tóxico, caixa com 12 cores, com no mínimo 315g.	Caixa	600	700			
62.	GRAMPEADOR DE MESA , em metal, anatômico e emborrachado, capacidade: 40 folhas. Para grampos 26/6.	Unidade	100	120			
63.	GRAMPO TRILHO METAL 80mm caixa com 50 unidades.	Caixa	30	40			
64.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO pacote com 50 un - Dimensões: 33 x 15 x 15 cm; capacidade até 600 folhas.	Caixa	60	70			
65.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO pacote com 50 un - Dimensões: 21 x 13 x 3.5cm; 170g; capacidade para 300 folhas.	Caixa	30	40			
66.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR modelo 26/6, resistentes a oxidação. Caixa com no mínimo 5.000 unidades.	Caixa	600	700			
67.	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE 33X33, embalagem com 20 unidades. Estampas variadas.	Pacote	300	400			
68.	KIT CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 Preta + Cristal com 100 unidades	Unidade	10	15			
69.	LÁPIS DE COR , grande, caixa com 12 unidades. formato redondo, tamanho grande.	Caixa	1.000	1100			
70.	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº2, grafite HB, caixa com 144 unidades.	Caixa	80	90			
71.	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO , remover manchas e resíduos provenientes de canetas marcadoras de quadro branco. Deve ser utilizado semanalmente não substituindo o apagador. Indicado também para limpeza de classes e mesas escolares na remoção de tintas de canetas, grafites e pincel atômico. Seu uso esporádico não danifica a película aplicada no quadro branco. Embalagem de 5 litros.	Unidade	80	90			
72.	LIMPADOR QUADRO BRANCO , 500ml com borrifador.	Unidade	150	160			
73.	LIVRO ATA , com 100 folhas, capa preta, páginas numeradas.	Unidade	90	100			





74.	LIVRO DE PROTOCOLO , papel offset, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (CxL), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g	Unidade	100	120			
75.	LIVRO PONTO , com 100 folhas, dividido em período de manhã e tarde, data, assinatura, hora de entrada, rubrica e hora de saída. Capa: papelão 1,3mm revestido com papel offset 75g/m².	Unidade	90	100			
76.	MARCA TEXTO , caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água. Na cor amarela, caixa com 12 unidades.	Caixa	80	90			
77.	MARCA TEXTO , caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água. Na cor laranja, caixa com 12 unidades.	Caixa	80	90			
78.	MARCADOR QUADRO BRANCO , cor azul. Características do Produto: Recarregável; Sistema Valvulado; Largura do traço: 2mm; Volume: 07ml de para quadro branco; escreve até 700 metros.	Unidade	500	600			
79.	MARCADOR QUADRO BRANCO , recarregável e ponta removível, cor preto. Características do Produto: Recarregável; Sistema Valvulado; Largura do traço: 2mm; Volume: 07ml de para quadro branco; Escreve até 700 metros.	Unidade	500	600			
80.	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS cirúrgicas, tripla camada com elástico, e clip nasal, cor branca, caixa com 50 und.	Caixa	30	40			
81.	MASSA DE MODELAR , caixa com 12 cores.	Caixa	1.500	1.700			
82.	MOLA ENCADERNAÇÃO De Apostilas Espiral Plástico 14mm. Pacote com 100 und.	Pacote	3	5			
83.	MOLA ENCADERNAÇÃO De Apostilas Espiral Plástico 29mm. Pacote com 100 und.	Pacote	3	5			
84.	MOLHA DEDO	Unidade	120	130			





85.	PALITO DE CHURRASCO , pacotes com 100 unidades.	Pacote	200	300			
86.	PALITO DE PICOLÉ , pacotes com 100 unidades.	Pacote	200	300			
87.	PAPEL DOBRADURA , colorido (vermelho, azul, verde, amarelo).	Unidade	300	400			
88.	PAPEL A3 120g Branco , pacote com 50 Folhas	Pacote	5	7			
89.	PAPEL A4 , alta alvura, formato: 210mm x 297 mm PACOTES contendo 10 folhas NAS CORES:BRANCA, ROSA, AZUL, AMARELO.	Pacote	350	450			
90.	PAPEL CARBONO . pacote com 100 folhas.	Pacote	50	60			
91.	PAPEL CARTA , 12.7mmx44,45mm, tipo etiqueta, 80 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas.	Pacote	10	15			
92.	PAPEL CELOFANE . 50un na cor vermelha, 50un amarelo e 50 transparentes.	Unidade	200	300			
93.	PAPEL CREPOM , pacotes com 10 unidades, 100 de cada nas cores verde, vermelho, amarelo, branco, azul, rosa, roxo, preto.	Pacote	800	900			
94.	PAPEL DE PRESENTE , bobina 40cmx100m, coloridos	Rolo	30	50			
95.	PAPEL DUPLA FACE	Unidade	200	300			
96.	PAPEL FILIPAPER , A4, 210x297mm.	Pacote	30	40			
97.	PAPEL FOLHA SULFITE A4 (210 x 297mm), gramatura 180g/m (grossa), colorida, embalagem com 50 folhas.	Pacote	100	200			
98.	PAPEL FOTO A4 (ultrassom), gramatura 180, Pacote com 50folhas	Pacote	80	90			
99.	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 130g – pacote com 50 Folhas – Alta Resolução, Secagem Rápida e Resistência à Água – Ideal para Impressão Doméstica e Profissional	Pacote	50	70			
100.	PAPEL PARDO , bobina 60cmxx100m.	Rolo	30	40			
101.	PASTA AZ (Registradora) pequena, lombo estreito, com medidas mínimas de 285mm x 345mm x 60mm, para folhas A4, confeccionada em papelão com revestimento externo.	Unidade	400	500			
102.	PASTA CATÁLOGO com 50 envelopes plásticos acp plásticos	Unidade	20	30			





	transparentes Dimensões:24mmx33mmx20mm Material Laminado De PVC COR PRETA						
103.	PASTA PLÁSTICA com aba e elástico, transparente, tamanho de folha A4 com 0,5mm de espessura, fina, impermeável.	Unidade	400	500			
104.	PASTA PLÁSTICA com aba e elástico, transparente, tamanho de folha A4 com 30mm de espessura grossa impermeável.	Unidade	200	300			
105.	PASTA MARMORIZADA SUSPensa para arquivo, com tamanho mínimo de 235mm x 360mm, produzida em cartão duplex plastificado, altamente resistente, com abas internas coladas.	Unidade	400	500			
106.	PENDRIVE DE 8GB , Cor: Preto e Prata - Velocidade de Leitura: Até 13 Mbps - Velocidade de Taxa de transferência: Até 48 Mbps - Velocidade de Gravação: Até 5 Mbps - Dimensões (L x A x P): 19 x 13 x 5,5 cm	Unidade	80	90			
107.	PERCEVEJO LATONADO DOURADO Tamanho: Diâmetro da cabeça (9mm), Comprimento da ponta (7mm), Composição: Aço latonado, Cor: Dourado Caixa com 100 unidades.	Caixa	150	200			
108.	PERFURADOR de papel de ferro fundido, capacidade de perfurar 60 folhas	Unidade	30	40			
109.	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO A4 46 furos	Unidade	01	02			
110.	PINCEL ATÔMICO (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável. COR AZUL.	Unidade	960	1.000			
111.	PINCEL ATÔMICO (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável. COR PRETA.	Unidade	960	1.000			
112.	PINCEL ATÔMICO (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável. COR VERMELHA.	Unidade	960	1.000			
113.	PINCEL TINTA GUACHE Nº 10 , cerdas curtas.	Unidade	350	400			





114.	PINCEL TINTA GUACHE Nº 8 , cerdas curtas.	Unidade	350	400			
115.	PISTOLA DE COLA QUENTE pequena.	Unidade	100	150			
116.	PISTOLA/APLICADOR elétrico para cola quente, bivolt, tamanho grande (o bastão a ser utilizado na pistola é de tamanho grande/grosso com tamanho mínimo de 11mm x 30cm. 80W.	Unidade	50	60			
117.	PLACA DE ISOPOR , com 20mm de espessura, medindo 100x50 cm, cor branca.	Unidade	300	350			
118.	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - Plástico Para Plastificação 220x307x0,05mm - pacote 100un	Pacote	100	150			
119.	PONTEIRA para os marcadores de quadro branco, compatível com o item 55 e 56. Em Poliéster.	Unidade	50	60			
120.	PORTA CANETA Aramado metal 8cm x 10 cm	Unidade	15	20			
121.	PRANCHETA A4 , 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet.	Unidade	200	250			
122.	PRENDEDOR DE ROUPA , em madeira, pacote com 12 unidades.	Pacote	82	90			
123.	RÉGUA 30 CM , dimensões aproximadas: 2,5cm x 30 cm x 2mm	Unidade	500	550			
124.	TESOURA PARA PICOTAR 16cm	Unidade	50	60			
125.	TESOURA PEQUENA escolar	Unidade	280	350			
126.	TESOURA USO GERAL , ponta fina, aço inoxidável, cabo de resina termoplástica, dimensões 2x9x21,6cm	Unidade	100	120			
127.	TINTA GUACHE COM 15ML , lavável e atóxica, cores vivas e sortidas e com textura homogênea. Caixa com 6 cores. Produto certificado pelo INMETRO. Validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Caixa	50	60			
128.	TINTA GUACHE , frasco de 250ml, AMARELO	Unidade	240	300			
129.	TINTA GUACHE , frasco de 250ml, AZUL	Unidade	240	300			
130.	TINTA GUACHE , frasco de 250ml, BRANCO	Unidade	240	300			





131.	TINTA GUACHE, frasco de 250ml, PRETO	Unidade	240	300			
132.	TINTA GUACHE, frasco de 250ml, VERDE	Unidade	240	300			
133.	TINTA GUACHE, frasco de 250ml, VERMELHO	Unidade	240	300			
134.	TINTA LÍQUIDA FLÚOR PINTURA FACIAL para a pele de crianças, 15ml; nas cores: branco, preto, rosa, amarelo, azul, vermelho,	Unidade	100	200			
135.	TINTA PARA ALMOFADA de carimbo preta embalagem de 40 ml	Unidade	100	120			
136.	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, na cor azul, embalagem de 1 litro, qualidade superior, não mancha o quadro.	Unidade	50	60			
137.	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, na cor PRETA embalagem de 1 litro, qualidade superior, não mancha o quadro	Unidade	50	60			
138.	TINTA PARA TECIDO, em cores diversas, a base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, em frasco de no mínimo 37ml.	Unidade	35	40			
139.	TINTA SPRAY temporária para cabelo, embalagem em aerossol, sem amônia, em cores diversas. Frasco com no mínimo 120ml.	Unidade	100	150			
140.	TNT, rolo de 50 metros, estampado notas musicais preto e branco	Rolo	1	2			
141.	TNT, rolo de 50 metros, estampado quadriculado branco e preto	Rolo	1	2			
142.	TNT, rolos de 50 metros, AMARELO	Rolo	15	17			
143.	TNT, rolos de 50 metros, AZUL	Rolo	20	22			
144.	TNT, rolos de 50 metros, BRANCO	Rolo	20	22			
145.	TNT, rolos de 50 metros, DOURADO	Rolo	6	8			
146.	TNT, rolos de 50 metros, estampado festa junina	Rolo	2	3			
147.	TNT, rolos de 50 metros, MARROM	Rolo	10	12			
148.	TNT, rolos de 50 metros, PRETO	Rolo	15	17			
149.	TNT, rolos de 50 metros, ROSA	Rolo	8	10			
150.	TNT, rolos de 50 metros, VERDE	Rolo	15	17			
151.	TNT, rolos de 50 metros, VERMELHO	Rolo	15	17			

Validade da Proposta: Nossa Proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

DECLARAÇÃO:

Declaro(mos) que:

- a. Esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,





conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b. Assumo(imos) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

c. Que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários.

Local e data:

PROPONENTE
(Carimbo e Assinatura)



**ANEXO II****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026****DECLARAÇÃO CONJUNTA
(modelo)**

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Trindade do Sul/RS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026**, **DECLARA, sob as penas da Lei, QUE:**

I. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

II. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

III. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

IV. Conhece e se submete às condições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

V. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

VI. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Concorda com todas as condições do edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

VIII. Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

IX. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

X. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21);

XI. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

XIII. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;





GESTÃO 2025 - 2028

Trindade do Sul

Crescendo com você!

XIV. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, conforme demanda das Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS.

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 92.399.211/0001-67, com sede na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ODAIR ADILIO PELICLIOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Pinheiro, 698, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, inscrição no CPF nº 929.483.080-20, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (endereço), CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 008, de 18 de janeiro de 2024 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP** referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, conforme demanda das Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, e mediante **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2026** realizado em __/__/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e Termo de Homologação dede.....de 2026, da qual passa a fazer parte integrante.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços tem força de Instrumento Contratual, **OBRIGANDO** a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a total submissão às suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O Objeto desta Ata é a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, conforme demanda das Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS.

2.2. O Município, através da Secretaria Gestora, não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:





- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 3.2. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 3.4. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 -SRP, será publicada, em sua íntegra, no site oficial do município.
- 3.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

- 4.1. A entrega dos materiais de expediente deverá ser feita de forma PARCELADA.
 - 4.1.1. A entrega dos materiais de expediente deverá ser feita em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da Solicitação/Ordem de Compra pela Secretaria Requisitante.
 - 4.1.2. Os materiais de expediente deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.
 - 4.1.3. Os materiais de expediente deverão ser transportados de forma correta e adequada.
- 4.2. O objeto da presente Ata será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
 - 4.2.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no momento da entrega deverá aguardar a conferência dos itens para assinatura do termo de entrega.
- 4.3. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4.4. Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os materiais de expediente em desacordo com as especificações e condições do Termo, do edital e deste instrumento contratual, ficando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os materiais de expediente sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá substituí-los ou complementá-los.
- 4.5. Caso a substituição/reparação dos materiais de expediente não ocorra no prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, estará a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 4.6. É de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ter disponível os produtos nas quantidades solicitadas pela Secretaria, sendo necessário anotar a data e quais materiais de expediente foram entregues, e assinatura de quem recebeu.
- 4.7. Caberá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entregar materiais de expediente de boa qualidade, em perfeitas condições físicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes na sua proposta de preço.
- 4.8. A execução do fornecimento dos materiais de expediente deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.
- 4.9. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer materiais de expediente produzidos de acordo com as normas vigentes, sendo de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 4.10. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais de expediente fornecidos.
- 4.11. Os materiais de expediente devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada,





que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. A Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Compras emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos materiais de expediente seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (caso necessária).

5.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Qtidade	Marca	Descrição/Especificação	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1.						
2.						

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de

6.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da mesma, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5. A contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que as Secretarias Municipais já têm funcionários destinados a tal função.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a. Liberar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelado mediante formalização por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais de expediente, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

9.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





9.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 9.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.6. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.8. Somente a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.9.1. Concluída a instrução do requerimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

9.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

9.13. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a Ata, a fim de preservar a segregação de funções.

9.14. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais de expediente registrados;

10.1.2. Notificar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS registrado quanto à execução do fornecimento, mediante o envio da Ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.1.3. Notificar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais de expediente;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

10.1.5. Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

10.1.7. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões ou documentos vencidos;

10.1.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a suspensão da aquisição por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

10.1.9. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.2.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Fornecer os materiais de expediente registrados conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos aa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o valor correspondente aos danos sofridos

10.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

10.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por seus prepostos.

10.2.8. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.9. Conduzir o fornecimento dos materiais de expediente com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.2.11. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

10.2.14. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto registrado, de acordo com as especificações estipuladas.

10.2.15. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução da ata.

10.2.16. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

10.2.17. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O fornecimento dos materiais de expediente será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador na pessoa do Sr(a).....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;





IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 13.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão^o. 001/2026 – Registro de preços e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

Trindade do Sul/RS,de.....de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR





DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

